Lei nº 1335, de 18 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER VERIFICADO NO EXERCICIO CORRENTE.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipira**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO**
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0017.1014	Modernização do Ensino Fundamental
188 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0724	Aplicações Diretas
	R$ 200.00,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, na fonte de recurso vinculada a Transferência da Secretaria de Estada da Educação de Santa Cataria - Emenda. nº 007, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **Objeto:** - Aquisição de 01 Veículos para o Transporte Escolar Municipal.

.

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019 – LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 18/agosto/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo